

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 06/2016

CIA DE TEATRO DE JUNDIAÍ – TEMPORADA 2016/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Casa da Cultura e Esportes, estará recebendo inscrições para seleção de atores/atrizes para **integrar a Companhia de Teatro de Jundiaí, para a Temporada 2016/2017**, na Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, das 9h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de **25 de maio a 08 de julho de 2016**, conforme especificações e demais elementos constantes dos Anexos deste Edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as cláusulas deste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.cultura.jundiai.sp.gov.br entrar no link "Editais e Regulamentos" ou poderá ser retirado na Diretoria dos Teatros, no endereço Rua Barão de Jundiaí nº 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

I- OBJETIVOS

- 1- A Cia de Teatro de Jundiaí visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área teatral.
- 2- Para a temporada 2016/2017 da Cia de Teatro de Jundiaí, a vigência é de **agosto/2016 a dezembro/2017**, com previsão de apresentação de 50 (cinquenta) espetáculos pelo município.
- 3- A Cia de Teatro de Jundiaí será composta por 6 (seis) atores/atrizes e 6 (seis) atores/atrizes suplentes. Não há estabelecimento de quantidade mínima ou máxima por gênero.
- 4- A Cia de Teatro de Jundiaí pretende realizar a montagem de um espetáculo de autor brasileiro, para circular pelo Município atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.
- 5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos da Cia de Teatro de Jundiaí podem ocorrer durante a temporada.

II- INSCRIÇÕES

- 6- As inscrições ocorrerão no período de **25 de maio a 08 de julho de 2016**.
- 7- As inscrições são gratuitas.
- 8- Procedimentos para inscrição:
 - 8.1 - As inscrições serão efetuadas pessoalmente na **Diretoria dos Teatros, na Rua Barão de Jundiaí, 202, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010**, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 - 8.2 - As inscrições, também, poderão ser enviadas pelos Correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) para o endereço acima (item 8.1), constando no envelope: **Processo de Seleção para a Cia de Teatro de Jundiaí – Temporada 2016/2017**.
 - 8.3 - Para as inscrições enviadas pelos Correios valerá a data de postagem que não poderá ser posterior ao encerramento do período das inscrições. O candidato deverá guardar o Aviso de Recebimento como seu comprovante de inscrição.
 - 8.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:
 - Ficha de Inscrição Preenchida e assinada (Anexo 1)
 - **Documentos da empresa que representará o candidato:**
 - I. Registro comercial ou certificado de microempreendedor individual, no caso de empresa individual;
 - II. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III. Sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; Obs. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- V. Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- VI. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Declaração de representação do artista em nome da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA, conforme o Anexo IV deste edital.

Links:

CND Fazenda Nacional

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

CND Trabalhista

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Cartão CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Certificado de Regularidade do FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

• Documentos do candidato:

- I. CPF/MF;
- II. Cédula de identidade ou documento oficial com foto

• Comprovantes da formação artística

- I. Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em teatro;
- II. Cópia autenticada de diplomas;
- III. Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revistas.
- IV. Cópia do DRT (registro profissional de ator) na Carteira Profissional ou equivalente (apresentação obrigatória)

8.5- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

8.6- Poderão se inscrever maiores de 18 anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país.

8.7- O regulamento e os anexos poderão ser obtidos pelo site da Secretaria de Cultura (www.cultura.jundiai.sp.gov.br) ou na Diretoria dos Teatros (Rua Barão de Jundiaí nº 202 – Centro).

III. SELEÇÃO

9- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

9.1- Primeira etapa: **análise de documentos de inscrição**

9.1.2 - Após a análise de documentos de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa e dos inabilitados com a devida motivação.

9.2- Segunda etapa: **avaliação da Comissão Especial de Julgamento**

9.2.1 -A segunda etapa é classificatória. A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

9.2.1.1- Análise e pontuação de currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos candidatos, verificando a qualidade, quantidade e relevância de sua formação e experiência.

9.2.1.2- Oficinas de formação: serão ministradas três oficinas com duração de 6 horas cada, com profissionais da área teatral, com o objetivo de apresentação de técnicas, experimentação e capacitação de atores.

9.2.1.3- Avaliação de desempenho: serão avaliados os candidatos de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento durante as oficinas de formação.

9.2.1.4- Entrevista: serão realizadas entrevistas individualmente com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, afinidade com o programa e demais

dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.

10- Os interessados em integrar a Cia de Teatro de Jundiaí deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo.

11- Serão selecionados 06 (seis) integrantes para a Cia de Teatro de Jundiaí.

12- Serão selecionados até 06 (seis) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistência, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalecimento do elenco por motivos de força maior.

13- Os selecionados somente poderão ser **contratados como pessoa jurídica**, podendo ser MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa, EPP, Ltda, S.A ou serem representados com exclusividade por Sociedade Empresarial.

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14- A Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Nota
Currículo	0 a 10 pontos
Expressão Corporal	0 a 15 pontos
Musicalidade	0 a 15 pontos
Improviso	0 a 20 pontos
Interpretação	0 a 20 pontos
Entrevista	0 a 20 pontos
TOTAL	100 pontos

V. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

15- Composição da Comissão Especial de Julgamento:

- a. A Comissão será composta por quatro membros, como descrito a seguir:

- Diretor da Cia de Teatro, que presidirá a Comissão;
- Dois Profissionais de destacada experiência e relevância na área, convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, que terão seus nomes divulgados no edital de inscritos aptos para o projeto, com data, hora e local para testes;
- Assistente de Direção.

- b. Estarão ainda presentes, porém sem função de examinadores:

- Produtor da Cia de Teatro, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- Servidor da Diretoria de Teatros, como auxiliar.

- c. Poderão estar presentes um ou mais representantes da Comissão Municipal de Teatro e/ou do Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

VI – RESULTADO DA SELEÇÃO

16- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (1) Ator residente e domiciliado em Jundiaí (2) Maior nota em Interpretação, (3) Maior nota em Expressão Corporal.

17- As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas, públicas e incontáveis.

18- As notas finais de todos participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial, ocasião em que será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da lei

VII - RECURSOS

19- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recurso por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões de recurso.

20- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 18.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

21- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

22- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Diretoria dos Teatros – Rua Barão de Jundiá nº 202 – Centro, no horário das 9 às 16 horas.

23- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.

24- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial.

VII – CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

25- Os selecionados pela Comissão Especial de Julgamento comporão o elenco para montagem do espetáculo de 2016, da Cia de Teatro de Jundiá. Os ensaios compreenderão 20 (vinte) horas semanais para os atores/atrizes, em dia, horário e local a ser estabelecido pela Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Diretor Cia de Teatro de Jundiá.

26- O valor total do contrato será de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setentos reais).

27- A remuneração será paga em 17 (dezesete) parcelas mensais (de agosto/16 a dezembro/17) com valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sujeitos aos descontos legais, tal como incidência de impostos e tributos diversos.

28- Para pagamento de cada parcela, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, no início do mês trabalhado. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da NFSe. pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no email: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa esteja com todas as certidões requeridas vigentes.

29- Caso hajam faltas não justificadas a ensaios e apresentações, haverão descontos no pagamento, proporcionais à carga horária mensal não cumprida.

30- O período de contratação será para o exercício de 2016/2017, após assinatura do contrato e publicação na Imprensa Oficial do Município.

31- As apresentações acontecerão de janeiro a junho de 2017, num total de até 50 (cinquenta) apresentações, sendo que a agenda e locais de apresentação do espetáculo serão definidos pela Diretoria dos Teatros, juntamente com a Direção Artística da Cia.

32- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pela Diretoria e Direção, que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana, com comunicado prévio de 30 dias.

33- Apresentações agendadas com menor antecedência serão confirmadas somente após a confirmação da disponibilidade do elenco e equipe de produção.

34- A divulgação dos selecionados para a Cia de Teatro de Jundiá será feita por e-mail e telefone, a partir do dia **18 de julho de 2016** e através do site da Secretaria de Cultura de Jundiá, www.cultura.jundiai.sp.gov.br, e Imprensa Oficial do Município.

35- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, Rua Barão de Jundiá, nº 868 – Centro – Jundiá, de **21 a 27 de julho de 2016**, para efetuarem a assinatura do contrato.

36- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

37- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.

38- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes de **28 a 30 de julho de 2016**.

39- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada à ordem classificatória.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

40- O contrato poderá ser renovado, conforme preve a Lei nº 8666/93, de acordo com o planejamento da Diretoria de Teatros e da programação prevista pela Direção da Cia de Teatro.

41- A renovação do contrato dos atores/atrizes para a próxima Temporada da Cia de Teatro se dará desde que o mesmo tenha permanecido na Cia de Teatro até o final da Temporada 2016/2017, e mediante avaliação feita pela Direção Artística, baseada no desempenho artístico e disciplina durante a Temporada.

42- Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem e voz para a Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura de Jundiá durante todo o período do contrato.

43- Os materiais de divulgação e registros do trabalho – ensaios, atividades, peças teatrais, vídeos e áudios, fotos e outros – permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes/Prefeitura de Jundiá ao fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente pelas mesmas, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

44- Se não houver, ao longo do contrato, a necessidade da execução das 20 (vinte) horas de ensaios semanais, as horas podem ser convertidas em apresentações ou atividades diversas, sempre relacionadas com a linguagem, para fins didáticos, de divulgação da Companhia de Teatro de Jundiá ou ainda para desenvolvimento de projetos com parceiros e outros programas da Diretoria de Teatros.

45- Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com a Diretoria dos Teatros e a Direção Artística da Cia de Teatro.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital

Jean Marcel Caum Camoleze
Superintendente da Fundação Casa de Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Jundiá, aos 25 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Termo de Cessão de Direitos de Imagem

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, complemento xxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxxxx, cidade xxxxx, Estado XXXX, telefone (XX) xxxxxx, e-mail xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG número xxxxxx SSX/XX, inscrito no CPF/XX sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante "CEDENTE", neste ato CEDO e AUTORIZO, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 54.690.367/0001-03, com sede na Rua Barão de Jundiá, 868, Centro, Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.201-012, ou a quem esta expressamente indicar, o direito de utilizar minha imagem e quaisquer elementos que as integrem que forem captadas/fixadas/gravadas por ocasião das obras audiovisuais/cinematográficas pertinentes aos programas da Diretoria dos Teatros e nas páginas da internet da Prefeitura do Município de Jundiá, as quais serão exibidas, sem limites de tempo e quantidade.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, indenizatórias, ou mesmo empregatícia entre o/a CEDENTE e a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES ou com o terceiro que esta indicou expressamente.

A presente autorização é dada a título não oneroso nada sendo a mim devido a título de direitos conexos ou outros. Sendo esta, a expressão da verdade, firmo a presente, firmo a presente em caráter irrevogável e irretirável, na forma da lei.

Jundiá, XX de XXXXXXX de 2016

Anexo III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2016, celebrado entre a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e o (a) _____ para a composição do elenco da Cia de Teatro Municipal, do Teatro Polytheama – Temporada 2016/2017

Processo nº _____
Concurso nº 00X/2016

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo **Sr. JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE** Superintendente, conforme Lei Municipal nº. 3060, de 20 de maio de 1987 e, de outro, o (a) **Sr.(a) _____**, portador(a) do RG nº _____ SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº _____ - bairro - Jundiá - SP, selecionado (a) em processo seletivo realizado em **XX** e **XX** de **XXXXXXXX** de 2016, conforme Edital nº **XX**, de **XX** de **XXXXXXXX** de 2016, referente a Cia de Teatro Municipal do Teatro Polytheama – Temporada 2016/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

I – O CONTRATADO, e se obriga a participar do período de ensaios e do período de apresentações do espetáculo com estreia prevista para **janeiro de 2017**.

Parágrafo 1o.: o período de ensaio terá a duração de **?** meses, sempre de segundas a sexta-feira, **das ?**, com carga horária **de ? horas** semanais.

Parágrafo 2o.: O período de apresentação do espetáculo será **de ?** meses, **com ?** apresentações mensais nos espaços culturais convencionais e em outros espaços indicados pela Fundação Casa da Cultura. Nesse período, o contratado obriga-se a realizar, no mínimo, um ensaio semanal do espetáculo.

II – A FUNDAÇÃO pagará ao CONTRATADO a remuneração total de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) aos atores selecionados na seguinte conformidade:

Parágrafo 1o.: O valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) nos 17 (dezesete) meses do contrato.

Parágrafo 2o.: Os valores mencionados no parágrafo anterior serão pagos no mês subsequente ao trabalho realizado, mediante relatório e folha de frequência elaborada pelo corpo docente e apresentação do recibo e nota fiscal no ato do pagamento.

Parágrafo 3o.: Sobre os valores pagos incidirão os descontos, previstos por lei.

III – O prazo de execução do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar pelo período de 17 (dezesete) meses.

IV – As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta da verba nº **53.01.13.392.0113.8535.3390**

V – Constituem motivo para a rescisão deste contrato:
– O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

– A paralisação da participação nos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;

– O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;

– O cometimento reiterado de faltas injustificadas;

– A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;

– O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas as demais penalidades previstas por lei.

VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

VIII - Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, ____ de _____ de 2016.

(JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE)
Superintendente

CONTRATADO:

Nome
RG:

Anexo IV- MODELO PARA A DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EU xxxxx, portador do CPF nº xxxx, RG nº xxxx, residente na rua xxxx, xxxx/xxx, declaro para os devidos fins de direito que sou representado pela empresa xxxxx, sob CNPJ xxxxx sediada a rua XXXXX da Cidade de xxxx/estado.

Assinatura
Nome
CPF

(RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS EDITAL Nº 04/2016 CHAMAMENTO DE PROPOSTAS “VITRINE DA DANÇA” – TEMPORADA 2016

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após avaliação dos projetos referentes ao Edital nº 04/2016 Chamamento de Propostas “VITRINE DA DANÇA” – Temporada 2016 de 23 de março de 2016. Foram considerados os critérios de desempate constantes no artigo VII – inciso 6. A classificação geral e os suplentes, por ordem decrescente, seguem abaixo:

Proponente	Nota
IOA DANÇA	100,00
PREMIERE ESTÚDIO DE DANÇA	86,67
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA PIO X	85,00
LA BELLA ARTE ESCOLA DE DANÇA	83,33
ESCOLA DE DANÇA KAHAL	81,67
COLÉGIO SER - CIA DANSER	81,67
BAILLARE ESTÚDIO DE DANÇA	76,67
DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA	75,00
ESCOLA DE BALLET DAC	70,00
STUDIO LA DANSE	68,33
ANITA GROSSI - STUDIO DE DANÇA	68,33
GREMIO CP	66,67
MÚSICA E DANÇA MONALISA PIZZOLATO	61,67
ACADEMIA DE DANÇA DANCE COMPANY	57,67
NÚCLEO DE DANÇA ANNA PAULA	55,00

Suplentes

Proponente	Nota
CENTRO DE ARTES ENTRELACÉ	48,00
CASA DA CRIANÇA N. SRA. DESTERRO	45,00

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital 04/2016. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esporte, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 22, de 20 de maio de 2016.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.205-6/2014-1 (C.45/14) e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recurso administrativo interposto tempestivamente pelo servidor, que após devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, decidiu por “afastar a tipificação que trata o art. 15, IX, uma vez que não foi objeto de apuração dos autos, porém, a pena aplicada resta mantida vez que o conjunto probatório alcança as demais tipificações, não tendo a exclusão da tipificação prevista no art. 15, IX o condão de influenciar na dosimetria da pena”;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiá aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá);

Considerando o que foi apurado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.205-6/2014-1 (C.45/14);

APLICO nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos 5º, incisos II, III, XI e XII; 13, VII; 14 incisos V, VI, XIII e XXII; 15 inciso IV, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá), bem como os artigos 128, incisos I, III, IV, VII e IX; 129, incisos I e XIII; e 138, incisos III, XI, XII e XIII, todos da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011, que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá, a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao Guarda Municipal Alexandre Olavo Gignon Pereira Guimarães – código funcional nº 1918901, a ser cumprido no período de 01 a 05 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

José Roberto Ferraz

Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 010/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ.

PROCESSOS: nºs 10.276-0/15 e 9.808-1/16

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de maio de 2016 e substitui Plano de Trabalho

VALOR: R\$ 1.743.168,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 1.543.440,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 199.728,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0181.2113, fonte 0 e fonte 5115.

ASSINATURA: 24.05.16

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto Nº26.450, DE 23 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 715.866 E 715.871, REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA. REF. SOLICITAÇÃO 544 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 716.070, REFERENTE AO COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 296-1/2014 - BRT. REF. SOLICITAÇÃO 558 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 382.732,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 162.087,00

12.01.15.453.0161.1044 IMPLANTAÇÃO DO BRT - BUS RAPID TRANSIT

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 220.645,35

TOTAL...RS 382.732,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0161.1497 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE BÍMÓVEIS

0000 PRÓPRIA

RS 162.087,00

12.01.15.451.0161.1047 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 220.645,35

TOTAL...RS 382.732,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.450/2016

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS(VINTE E TRÊS DIAS) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS